



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

36052019

Ofício Circular n. 001/2019-AJU

Brasília, 25 de abril de 2019.

Exmo. Sr.

Dr. Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Estado do Rio Grande do Norte – OAB/RN

Natal - RN

Assunto: 9º (Nono) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Personalização e Fornecimento de Cartão e Carteira de Identidade e Outras Avenças. Empresa Giesecke+Devrient Mobile Security Brasil Indústria e Comércio de Smart Cards S/A. (G+D MS Brasil).

Ilustre Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a V. Ex^a para **assinaturas**, 03 (três) vias do Nono Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de personalização e fornecimento de cartões com chip micro-processado, carteiras de identidade e leitores de cartões, a ser celebrado entre todos os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, a Empresa Giesecke+Devrient Mobile Security Brasil Indústria e Comércio de Smart Cards S/A e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil na condição de interveniente.

O referido aditivo tem por objeto a inclusão no objeto do Contrato Original o fornecimento de Dispositivo Criptográfico USB (StarSign Crypto USB Token), a redução do valor cobrado por este dispositivo, bem como a prorrogação da sua vigência, e, diante da importância e do caráter essencial dos serviços – fornecimento dos cartões e carteiras dos advogados – solicito as devidas assinaturas e a devolução de **02 (duas) vias do referido aditivo com a máxima brevidade possível.**

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Felipe Santa Cruz

Presidente do Conselho Federal da OAB



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO E CARTEIRA DE IDENTIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTES OS CONSELHOS SECCIONAIS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E A EMPRESA GIESECKE +DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A., TENDO COMO INTERVENIENTE O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

Ao 1º dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2019), nesta cidade de Brasília, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a Empresa **GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A.**, todos qualificados no Anexo I do Contrato Originário e em seus Termos Aditivos, a primeira na qualidade de **CONTRATANTE**, a segunda na qualidade de **CONTRATADA**, tendo como interveniente o **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, pelos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a expressa inclusão no objeto do contrato do fornecimento de Dispositivo Criptográfico USB (StarSign Crypto USB Token), a redução do valor cobrado por este Dispositivo, bem como a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE PRODUTO NO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 –Não obstante a CONTRATADA já forneça aos CONTRATANTES o Dispositivo Criptográfico USB (StarSign Crypto USB Token) desde o ano de 2012, fica, em atenção ao princípio da segurança jurídica, expressamente acrescido ao objeto deste contrato o fornecimento do referido produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REDUÇÃO DO VALOR COBRADO PELO DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO USB:

3.1 –Fica estipulado que a partir de 1º de maio de 2019 o valor do Dispositivo Criptográfico USB (StarSign Crypto USB Token) será reduzido para R\$ 26,77 (vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

3.1.1 – Fica consignado que o faturamento do produto será feito pela CONTRATADA em duas notas fiscais, nas quais serão separados e indicados o produto físico, ao preço unitário de R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos) e a licença do software, ao preço unitário de R\$ 14,72 (quatorze reais e setenta e dois centavos).

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do contrato ora aditado fica prorrogada para o período de 1º/03/2019 a 28/02/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 1º de março de 2019.

CONTRATANTE:

Aldemar

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – OAB/RN

[Assinatura]

CONTRATADA:

[Assinatura]

GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A.

INTERVENIENTE:

[Assinatura]

FELIPE SANTA CRUZ

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB

Testemunhas:

Nome: **Rafael Saviano da Silva Vieira** – CPF: 737.640.001-04

[Assinatura]

Nome: *Guilherme Bicalho* – CPF: *05153565104*

[Assinatura]

Visto.
[Assinatura]
Oswaldo P. Ribeiro Junior
Chefe Jurídico – OAB/DF 16.275
Assessoria Jurídica - CFOAB